



# 6º Encontro Internacional de Política Social 13º Encontro Nacional de Política Social

Tema: Duzentos anos depois: a atualidade de Karl

Marx para pensar a crise do capitalismo

Vitória (ES, Brasil), 4 a 7 de junho de 2018

---

Eixo: Democracia, participação e movimentos sociais.

## CONSELHOS MUNICIPAIS GESTORES DAS POLÍTICAS PÚBLICAS: CAMINHOS DE LUTA E RESISTÊNCIA FRENTE AO DESMONTE DOS DIREITOS

Gerlice Costa dos Santos<sup>1</sup>  
Mônica dos Santos Ferreira<sup>2</sup>  
Thawanny Cristina Campos<sup>3</sup>

**Resumo:** Este artigo tem como principal objetivo analisar a atuação do conselho municipal de assistência social do município do Rio de Janeiro como gestor da política pública no enfrentamento do desmonte da política social. Será apresentado o conceito, principais características e funções a fim de destacar os aspectos potenciais desses espaços para a prática democrática, identificando os obstáculos que impedem a dinâmica de funcionamento dos conselhos como gestor da política pública e por fim iremos pontuar elementos que faltam para a participação dos usuários nos espaços decisórios no controle social. Trata-se de uma consulta bibliográfica e pesquisa de campo nas Assembléias Municipais de Assistência social no município do Rio de Janeiro realizadas nos dias 16/10 e 27/11/2017.

**Palavras-chave:** Conselhos Municipal; Política social; Controle social e Democracia.

## MUNICIPAL COUNCILS PUBLIC POLICY MANAGERS: PATHS OF STRUGGLE AND RESISTANCE TO DISMANTLE HUMAN RIGHTS

**Abstract:** This article has as main objective to analyze the performance of the municipal council of social assistance of the municipality of Rio de Janeiro as manager of the public policy in the face of the dismantling of social policy. It will be presented the concept, main characteristics and functions in order to highlight the potential aspects of these spaces for democratic practice, identifying the obstacles that impede the dynamics of the functioning of the councils as manager of public policy and finally we will score elements that are lacking for participation of users in decision-making spaces in social control. This is a bibliographical consultation and field research in the Municipal Assemblies of Social Assistance in the city of Rio de Janeiro held on 16/10 and 11/27/2017.

**Keywords:** Municipal Councils; Social policy; Social control and Democracy.

---

<sup>1</sup> Assistente Social formada pela Universidade Castelo Branco em 2015. Pós graduação Lato Sensu em Política Social. E-mail: <gerliceservicosocialrj@gmail.com>.

<sup>2</sup> Mestre em Serviço Social pela Universidade Federal do Rio de Janeiro e professora do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão de Políticas Sociais da Universidade Castelo Branco. E-mail: <monisantosf@gmail.com>.

<sup>3</sup> Assistente Social formada pela Universidade Castelo Branco em 2015. Pós-graduação Lato Sensu em Política Social. E-mail: <thawanny-rj@hotmail.com>.

## **Introdução**

Este artigo analisará a atuação do conselho municipal de assistência social do município do Rio de Janeiro como gestor da política pública no enfrentamento do desmonte da política social. Este texto encontra-se dividido em três partes: A primeira será apresentada o conceito, principais características e funções a fim de destacar os aspectos potenciais desses espaços para a prática democrática; a segunda parte identificará os obstáculos que impedem a dinâmica de funcionamento dos conselhos como gestor da política pública, e por fim iremos pontuar elementos faltam para a participação dos usuários nos espaços decisório no controle social os conselhos constituem espaços institucionais.

Os conselhos constituem espaços institucionais reconhecidos pelo Estado, nos quais é garantido à sociedade civil o direito de acompanhar, discutir e decidir questões relacionadas às políticas públicas, inclusive em seus aspectos econômicos e financeiros. Segundo Raichelis (2000) os conselhos são novos mecanismos que dinamizam a participação social, considera cada vez mais importantes elos entre sociedade política e a sociedade civil; também considera os conselhos com espaço de interesses, conflitos e confrontos de lutas pela hegemonia.

A institucionalização desses espaços encontra-se diretamente relacionada com o contexto de democratização do país que culminou com a promulgação da constituição federal 1988 ao estabelecer novas modalidades de participação da sociedade no exercício do controle social e na condução das políticas públicas.

Portanto o conselho municipal de assistência social do município do Rio de Janeiro busca concretizar na participação de seus atores sociais um engajamento/comprometimento com as soluções pactuadas. Contudo, esse pacto só é possível quando se despertar novos interesses e necessidades, contribuindo para desvendar as causas e consequências do tecido da realidade social.

## **Desenvolvimento**

**Conselhos municipais: conceito, principais características e funções para a prática da democracia.**

A constituição de 1988 é o início da experiência dos conselhos de políticas públicas e de defesa de direitos no Brasil, foram grandes inovações políticas e institucionais no formato das políticas públicas brasileiras; segundo Behring e Boschetti (2011) se vislumbrava uma perspectiva nítida de reforma, num País em que a democracia sempre foi mais exceção que regra.

A criação dos conselhos fez parte de um momento histórico no qual se supunha estar dentro de uma onda democrática no Brasil e no mundo, com o fim dos regimes militares na América Latina e as mudanças no leste Europeu. (BEHRING; BOSCHETTI, 2011, p. 178).

Os conselhos constituem espaços institucionais reconhecidos pelo Estado, nos quais é garantido à sociedade civil o direito de acompanhar, discutir e decidir questões relacionadas às políticas públicas, inclusive em seus aspectos econômicos e financeiros.

Anteriormente à promulgação da Constituição federal de 1988, destaca-se a luta do Movimento pela reforma sanitária na reformulação do sistema nacional de saúde, com a criação do sistema único de saúde (SUS), desencadeado no texto constitucional.

Constituída um dos princípios da reestruturação do sistema nacional de saúde a participação da população, por meio de entidades representativas, na formulação da política, no planejamento, na gestão, na execução e na avaliação das ações de saúde (Brasil, 1986). A regulamentação de instâncias decisórias participativas na gestão do sistema de saúde, como os conselhos e as conferências, ocorrerá com a publicação da Lei 8.142 de 1990<sup>1</sup>. A mesma Lei determina o caráter permanente e deliberativo dos Conselhos de saúde e garante a participação de segmentos da sociedade civil junto aos representantes do Estado na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde no âmbito municipal, estadual e nacional. O Movimento da reforma sanitária teve um papel fundamental da inserção no texto constitucional da participação da comunidade como princípio e diretriz da gestão das políticas. Em decorrência disso, tanto o setor de saúde como o de assistência social e demais áreas foram contempladas por esta legislação. Sendo assim vamos pontuar a organização

---

<sup>1</sup> Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências .

interna em termos de funções, competências, composição e funcionamento do Conselho Municipal de assistência social do Rio de Janeiro.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Rio de Janeiro é a instância colegiada paritária entre Governo e Sociedade Civil, de caráter permanente, com poder normativo, deliberativo e controlador da Política de Assistência Social da Cidade do Rio de Janeiro, vinculado à estrutura do órgão municipal gestor da Política de Assistência Social, pautando sua atuação na observância das normativas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e dos direitos dos usuários da política de Assistência Social.

O funcionamento e a organização de cada conselho são definidos tanto na Lei que o institui como em seu regimento interno. O CMAS Rio foi criado pela Lei nº 2.469/96, de 30 de agosto de 1996, tendo seu atual Regimento Interno aprovado em 2002, através da Deliberação 107. Neste sentido, cabe uma observação importante de que o regimento interno do CMAS/RJ está sendo reformulado. Segundo o regimento interno do CMAS (gestão 2015/2017) a composição interna se dava da seguinte forma: Conselheiros Governamentais; Sociedade Civil; Mesa Diretora, Comissões Temáticas; Secretaria Executiva. Já a Mesa Diretora Gestão (2017-2018) está composta da mesma forma da anterior com suas comissões temáticas do Conselho, já definidas com seus representantes, que são as comissões de normas; políticas; orçamento e emendas parlamentares e comissões locais.

As competências são as responsabilidades a serem desempenhadas e estão relacionadas com a finalidade e a natureza de cada conselho. O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) possui como competências principais avaliar a situação da Política da Assistência Social, propor e deliberar diretrizes para a Assistência Social no município e convocar ordinariamente a cada dois (02) anos, ou extraordinariamente a qualquer tempo, a Conferência Municipal de Assistência Social<sup>1</sup> Quanto á composição<sup>2</sup>, os conselhos se caracterizam por uma participação paritária, entre setores da sociedade civil e do Estado. Isso que dizer que haverá número igual de representantes da sociedade civil e do Estado, evitando concentração de poder no governo.

---

<sup>1</sup> XI Conferência Municipal de Assistência Social sujo o tema “Garantia de direitos no fortalecimento do SUAS - 18 ás 20/07/17 no Auditório do Clube de Engenharia, Centro, RJ.

<sup>2</sup> Organização e composição do CMAS: 20 conselheiros governamentais (10 suplentes e 10 titulares); 20 conselheiros da sociedade civil (10 suplentes e 10 titulares); 4 membros da mesa diretora (presidente, vice, 1º e 2 secretários); 3 membros das comissões temáticas; 8 membros da secretaria executiva.

A participação nos conselhos é aberta. ou seja, todo cidadão pode ali estar presente e participar das reuniões realizando, de forma coletiva, o acompanhamento e a fiscalização das ações do poder público. Contudo, o poder de decisão política é concedido apenas aos conselheiros.

A composição nos conselhos é formada por representantes tanto do poder público quanto da sociedade civil. No caso da sociedade civil, os conselheiros devem ser membros de associações, comitês, fóruns, organizações não governamentais, movimentos sociais, sindicatos que exerçam atuação na área social na qual o conselho está instituído. Defende-se que a inserção das entidades para a ocupação de vagas no conselho deve ocorrer por meio de eleição e os membros a ocuparem o cargo de conselheiro devem ser elegidos por suas perspectivas entidades.

Em geral, os conselhos municipais estão organizados em: plenário(órgão deliberativo do conselho), presidência (órgão de representação do conselho, podendo ser exercida por qualquer um dos conselheiros e não somente pelo próprio secretário municipal da área na qual o conselho é instituído), secretaria executiva( constitui a unidade de apoio administrativo e técnico) e comissões temáticas(constituem seguimentos especializados responsáveis por trabalhar com temas para discutir as demandas encaminhadas antes de serem submetidas e votadas em plenária). Além da existência de uma estrutura organizativa, os conselhos exercem seu funcionamento por meio da realização de reuniões/assembleias onde os conselheiros e os demais participantes da sociedade podem discutir, deliberar, fiscalizar e reivindicar soluções para os problemas existentes na área na qual o conselho se encontra instituído.

De forma geral, as reuniões têm periodicidade mensal, podendo também ser realizadas de dois em dois meses. Geralmente, as reuniões/e ou assembleias dos conselhos funcionam com as seguintes etapas: Abertura, verificação do quórum, aprovação da ata anterior, discussão e votação, informes e encerramento.

A participação nas reuniões dos conselhos é aberta ao público. Isso significa que não somente conselheiros tomam parte desse espaço, mas também o cidadão comum. A população não possui o direito de votar, mas detém o direito de voz, o que lhe permite participar, reivindicar e colocar para o plenário do conselho os problemas vivenciados no seu dia a dia.

Entender a forma como os conselhos estão estruturados, suas funções, competências e atribuições constituem aspectos essenciais não somente para os

conselheiros, mas para todo cidadão, que ao ser informado sobre a finalidade dos conselhos pode ali se fazer presente, participar, reivindicar e propor alternativas conjuntas com os representantes governamentais visando ao bem-estar da sua comunidade. O funcionamento dos conselhos não está concentrado apenas em seus aspectos normativos garantidos na legislação, mas sim na forma como se promove a articulação entre regras de funcionamento, organização da sociedade civil e vontade pública na implantação das instâncias de participação.

### **Conselhos Gestores da Política Pública: Os obstáculos impeditivos para o seu funcionamento e o desmonte dos direitos.**

Os princípios constitucionais de participação popular, as legislações regulamentadoras das políticas sociais e o processo de descentralização estimularam a implantação de diversos conselhos setoriais nos estados e municípios. Sucintamente, os conselhos são “[...] canais de participação que articulam representantes da população e membros do poder público estatal em práticas que dizem respeito à gestão de bens públicos” (GOHN, 2001, p.7).

Desta forma, esta participação constitui o termo-chave da existência e do funcionamento dos conselhos ao garantirem a inserção e o envolvimento da sociedade civil no processo de decisão e na fiscalização de ações e provisão de serviços públicos.

Conforme GOHN (2000), Os conselhos são canais de participação que propiciam um novo padrão de relações entre o Estado e a sociedade ao viabilizarem a participação dos diferentes segmentos sociais na formulação das políticas sociais, os conselhos possibilitam à população o acesso aos espaços onde se tomam decisões políticas e criam condições para um sistema de vigilância sobre as gestões públicas, implicando em maior cobrança de prestação de contas do executivo. Os conselhos constituem, no início deste novo milênio, a principal novidade em termos de políticas públicas (GOHN, 2001, p.7).

Mesmo com tantos avanços, precisamos ficar atentos, pois somente a legislação dedicada à institucionalização dos conselhos não é garantia do seu efetivo funcionamento. As dificuldades presentes no seu funcionamento são de diversas ordens e podem variar de acordo com a área na qual o conselho está instituído e também com o porte populacional do município.

Seus obstáculos podem ser caracterizados como estruturais, pois não se trata de questões pontuais, prontamente solucionadas, mas entraves na relação entre Estado e

sociedade com a permanência de práticas políticas antidemocráticas. Este fenômeno estrutural faz parte das dinâmicas cíclicas registrada na realidade social. A arena de luta pelos direitos se contrapõe a hegemonia de um sistema econômico que traduz sempre em um campo de conflitos, porque é feita de desigualdades: Um lado minoritário comanda, outro majoritário obedece. Neste campo de caráter contraditório onde os interesses se expandem e retraem. Abreu destaca:

O caráter contraditório dos interesses de classes que se confrontam, por um lado apresentam-se como possibilidade de construir um espaço de expressão política da classe trabalhadora, na luta pela garantia dos meios a própria reprodução material e subjetiva, por outro podem se desenvolver como mecanismo privilegiado de manifestação dos interesses dominantes e do exercício do controle social pelo capital (ABREU, 1999, p. 69).

O modelo econômico neoliberal vigente tem necessidade de manter a sua manutenção e hegemonia a qualquer custo, agravando as desigualdades sociais. Mas essa necessidade se manifesta, sobretudo, em decorrência às ameaças ao sistema, provocadas pelas constantes crises econômicas (estamos vivenciando no governo Temer um retrocesso). A cada crise este modelo econômico neoliberal procura não só reestruturar-se, reconstruir-se materialmente, para garantir a recuperação tendo em vista a sua reprodução ampliada, às custas do aprofundamento dos processos de exploração e dominação. Assim de acordo com Behring:

O neoliberalismo e a mundialização, colocam-se alguns constrangimentos para o controle democrático e a tomada de decisões substantivas, já que os Estados-nação têm, ao mesmo tempo, sua autonomia limitada e sua soberania afetada por alguns processos que representam desafios para a democracia (BEHING, 2011, p. 180).

Assim a autora permanece atualizada em seus posicionamentos, em tempos de barbárie à democracia não fica imune.

Destacaremos alguns obstáculos e limitações enfrentadas por esses espaços de participação sobre diversos aspectos como: A infraestrutura e a estrutura de funcionamento; representatividade dos conselheiros, deliberações, autonomia, burocratização das funções, custos da participação pelos membros da sociedade civil e o desinteresse da população na ocupação desses espaços.

A infraestrutura e a estrutura de funcionamento do Conselho Municipal de Assistente Social do Rio de Janeiro a partir da observação das assembleias ocorridas nos dias 16/10 e 27/11/2017 verificou-se que as instalações onde ocorrem as assembleias

são boas (equipamentos, acesso a internet, computador, data show, assentos confortáveis e a presença de uma equipe de apoio administrativo). A estrutura organizativa contemplou as nossas expectativas, pois mensalmente são realizadas as assembleias com quórum cheio, embora tenha pouquíssima participação dos usuários. A composição interna do conselho estava contemplada neste dia (mesa diretora, secretaria executiva, conselheiros da sociedade civil e governo e representantes das comissões temática). A precariedade que identificamos foi o excesso de trabalho burocrático; a quase nula representatividade dos conselheiros; a não consolidação das deliberações propostas nas assembleias “quase nada sai do papel” (falta ou desvio de recursos); direcionamento das discussões por meio do discurso técnico burocrático; não há discussão do orçamento nem prestação de contas de sua execução. O desinteresse da população na ocupação desses espaços ocorre devido a dificuldade em obter informações a respeito das datas, locais e horários das reuniões; a linguagem tecnocrata e “chata” que termina por distanciar a população.

Diante desse cenário, é importante considerar a recente constituição dos conselhos como instâncias deliberativas e de inserção de representantes da sociedade civil na definição e no acompanhamento da política pública. Entende-se que a democracia é um processo em curso em nosso país, que necessita da mobilização dos movimentos sociais, das entidades representativas da sociedade, associações comunitárias e da população em geral, na luta pelo fortalecimento da cidadania e pela defesa do bem público. E mais, é fundamental para o processo democrático que o Estado seja permeável á participação social nas políticas públicas e receptivo às demandas da população. Segundo Behring (2012) a construção, difusão e efetivação dessa concepção de direitos, de cidadania e de política social é tarefa árdua e encontra barreiras tanto estruturais quanto conjunturais. Por isso não podemos deixar de ter uma visão lúcida sobre os enfrentamentos e obstáculos que ainda travaremos na efetivação das políticas públicas sociais, não vamos nos render ao conformismo e ao descontentamento, pois são as forças de resistência que vencem as grandes batalhas de uma sociedade mais justa e igualitária para todos.

### **Sociedade civil e esfera pública: a participação social em debate.**

Sabemos que a condição essencial para a cidadania é a mediação dos conflitos pela sociedade política, pela negociação e luta pela hegemonia. A esfera



pública é espaço de lutas sociais entre diferentes projetos, por vezes antagônicos, e revela a insuficiência da esfera privada para processar novas relações sociais. Segundo Raichellis<sup>1</sup> a discussão das políticas públicas ganha relevância por seu caráter de mediação entre as demandas sociais e as formas como são incorporadas e processadas pelo aparato governamental. Vai ganhando força a ideia de que os espaços de construção e gestão das políticas sociais devem ser alargados para abrigar a presença ativa de novos sujeitos sociais.

A perspectiva era não apenas participar da definição e do controle social das políticas públicas, mas também da partilha do poder estatal, interferindo nas decisões sobre prioridades, conteúdos e direção política que deveriam assumir. É nesse contexto que temas como descentralização, participação, democratização, fortalecimento da sociedade civil passam a emergir com força, na perspectiva de aumentar as vozes e os atores.

O Controle Social e a Consolidação do Estado Democrático de Direito nos processos decisórios que interessam à sociedade, e enfrentar a tradição autoritária brasileira, presente não apenas no espaço estatal, mas nas múltiplas dimensões da vida social. Esse projeto, de fato, apostou nas possibilidades de democratização conjunta do Estado e da sociedade civil, pela articulação entre a dimensão societária e institucional. E, dada a tradição autoritária da sociedade e do Estado brasileiros, trata-se de um projeto de grande envergadura, nada trivial, considerando a nossa cultura política patrimonialista, familista e clientelista.

Mas vivemos tempos de despolitização da política, de redução da esfera pública, que vem acompanhada da supressão dos conflitos que lhe são próprios. Hoje nos deparamos com uma Gestão de Estado “falido” um município com uma nova gestão, onde várias secretarias estão sendo extintas, causando o desmonte dos direitos sociais, é neste contexto que precisamos estar muito atentos nestes espaços a essa discussão, tendo clareza do que estamos fazendo, nesses espaços, como estamos construindo intervenções, como estamos potencializando ações que representam o que defendemos, como a efetiva participação dos usuários.

---

<sup>1</sup> Seminário Nacional O Controle Social e a Consolidação do Estado Democrático de Direito Conselho Federal de Serviço Social - CFESS (organizador) Brasília (DF), 2011.

Segundo GOHN, A articulação junto aos conselhos possibilita a interlocução entre a população e o poder público estatal, sendo, portanto, instrumento mediador e negociador entre estes atores ou setores da sociedade.

Ao trazer “os paradigmas analíticos sobre a participação”, a autora aborda as formas de compreensão da participação, apontando a concepção liberal, que tem o objetivo de fortalecer a sociedade civil para evitar as ingerências do Estado (e não para que haja participação da vida do Estado); a concepção autoritária, que é praticada em regimes autoritários; a concepção revolucionária, que possui o objetivo de lutar contra as relações de dominação e pela divisão do poder político; a concepção democrática, que considera a participação como fenômeno que ocorre na sociedade civil e também nas instituições formais políticas, além de defender a competição dentro da sociedade civil e o respeito às hierarquias dentro do Estado. De acordo com Gohn (2001) as interpretações apresentadas

[...] não são monolíticas; elas geraram historicamente, outras interpretações a partir de composições como: liberal/comunitária; liberal-corporativa; autoritária (de direita e de esquerda); revolucionária (gradual ou por ato de força); democrática/radical etc.) (GOHN, 2001, p. 17).

Ao apresentar as “Teorias sociopolíticas sobre a participação”, a autora aponta a obra de Pateman (1992) que aborda a “participação” na teoria da democracia moderna e define que houve uma redução no conceito de participação na teoria contemporânea da democracia e explica que isso se deve ao fato de que os teóricos contemporâneos da democracia possuem a compreensão de que a participação deve ser limitada para não prejudicar a estabilidade do sistema democrático. Como Pateman (1992), Gohn (2001), em uma linha histórica, assinala os diferentes teóricos que contribuíram para o debate sobre a participação.

A leitura da obra de Gohn (2001) possibilitou a compreensão não apenas do funcionamento dos conselhos, mas também e, principalmente, de como esses canais de participação foram sendo constituídos ao longo do tempo, as lutas travadas, suas vicissitudes e fragilidades e a sua importância para efetivação da participação social.

A autora nos possibilitou compreender que os conselhos são espaços de suma importância, pois, possuem a potencialidade de transformação por meio da elaboração coletiva de políticas públicas. Esses espaços são de aprendizagem, de

negociação, do exercício de diálogo, e, de fortalecimento da cidadania. Ressalta-se ainda que, para que os conselhos sejam ativos e possuam um caráter transformador, ou seja, para que seja efetivado o controle social, é imprescindível que haja qualidade na participação.

No campo da proteção a novidade introduzida foi a parceria entre o Estado, mercado e sociedade, ou esquema pluralistas, os quais tiveram apelo muito mais ideológicos do que prático. Análises mais acuradas das tendências desse esquema plural ou misto de Bem-Estar Social mostram que as soluções referentes a pobreza são à chamada exclusão social, tem sido cada vez mais procurada na sociedade baseadas no recurso estratégico da solidariedade informal e voluntária envolvendo a família, a vizinhança e os grupos de amigos. Com isso o Estado vem abrindo mão do seu protagonismo como provedor social.

Desta forma as políticas sociais públicas tornam-se cada vez mais focalizadas, enquanto o mercado ocupa-se de privilegiar bem-estar ocupacional que protege apenas quem tem emprego estável e bem remunerado.

### **Considerações Finais**

Como visto ao longo deste artigo, os conselhos são reconhecidos como novas instancias de participação da comunidade durante a década de 1990, fruto do processo de redemocratização do País. Garantem a participação da sociedade civil no processo decisório juntamente com os representantes governamentais e tornam possível o exercício do controle social sob o Estado.

Precisamos atentar que somente a legislação dedicada à instituição dos conselhos não é garantia do seu efetivo funcionamento. Outros fatores são importantes para a potencialidade da prática democrática desses espaços, como a existência de mecanismos de divulgação junto á população sobre as funções e atribuições dos conselhos; um maior engajamento participativo de segmentos da sociedade no interior desses espaços, promoção de capacitação para aqueles que exercem a função de conselheiro tanto para representantes do poder público quanto para a sociedade civil; punição administrativa ao gestor público que não cumprir as resoluções; garantia de autonomia financeira e administrativa para o pleno funcionamento dos conselhos; e implantação de medidas que coibam práticas de clientela e nepotismo.

As dificuldades presentes no funcionamento dos conselhos são de diversas ordens e podem variar de acordo com a área na qual o conselho está instituído e com o porte populacional do município. Como visto ao longo deste artigo, os entraves mais expressivos são: A concentração de poder pelos representantes do Estado; a crise econômica e administrativa instalada no Município do Rio de Janeiro; a fragilidade na publicização e transparência nas ações e resoluções; a débil transparência no processo de escolha dos segmentos representativos; a frágil qualificação representativa para o exercício ao cargo de conselheiros; a presença de valores antidemocráticos que atingem o processo deliberativo; composição no conselho de acordo com interesses políticos e ou partidários (no caso aqui, me refiro a alguém que “toma” a causa do outro).

Diante deste cenário, é importante considerar a recente constituição dos conselhos como instâncias deliberativas e de inserção de representantes da sociedade civil na definição e no acompanhamento da política pública. Entende-se que a democracia é um processo em curso em nosso País, que necessita da mobilização dos movimentos sociais, das entidades representativas da sociedade, associações comunitárias e da população em geral na luta pelo fortalecimento da cidadania e pela defesa do bem público. E mais, é fundamental para o processo democrático que o Estado seja permeável á participação social das políticas públicas e receptivo às demandas da população.

## **Referências**

BEHRING, Elaine Rossetti; BOSCHETTI, Ivanete. **Política social: fundamentos e história**. São Paulo: Cortez, 2008.

BRASIL. Constituição Federal do Brasil, 1988. **Constituição Federal do Brasil**. Brasília(DF), Senado Federal, 1988

GOHN, Maria da Glória: **Conselhos gestores e participação sociopolítica**. 3. ed. São Paulo: Cortez 2001.

MATEOS, Simone Biehler: Participação popular a construção da democracia participativa. Disponível em:  
<[http://www.ipea.gov.br/desafios/index.php?option=com\\_content&id=2493](http://www.ipea.gov.br/desafios/index.php?option=com_content&id=2493)>.

NASCIMENTO, Milton Meira. Rousseau: da servidão à liberdade. In: WEFFORT, Francisco C. (Org). **Os Clássicos da Política**. v.1. São Paulo: Ática, 1998

RAICHELIS, Raquel: **Esfera pública e conselhos de assistência social: caminhos da construção democrática**. 4. ed. São Paulo: Cortez, 2007.

ROLIM, Leonardo Barbosa; CRUZ, Rachel de Sá Barreto Luna Callou e SAMPAIO, Karla Jimena Araújo de Jesus. Participação popular e o controle social como diretriz do SUS: uma revisão narrativa. **Saúde em Debate**, Rio de Janeiro, v. 37, n. 96, p. 139-147, jan./mar. 2013. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/sdeb/v37n96/16.pdf>>.

SPOSATTI, A. **Assistência na Trajetória das Políticas Sociais Brasileiras**. 3. ed. São Paulo: Cortez, 1987.

TENÓRIO, Fernando Guilherme; KRONEMBERGER, Thais Soares. **Gestão social e conselhos gestores**. V. 3. Rio de Janeiro: FVG, 2016.